

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO AUGUSTO - RS  
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 108 de 12/03/26

Resp. PL às 10:46hs

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal Nº 3.551, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

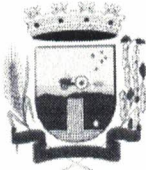
Órgão: 08 - SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Função: 0008 - Assistência Social  
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa idosa  
Programa: 0118 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Ação: 1169-IMPLANTAÇÃO CENTRO DIA  
Objetivo -Construção da unidade

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta na Lei Municipal Nº 3.559, de 12 de novembro 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Função: 0008 - Assistência Social  
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa idosa  
Programa: 0118 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Ação: 1169-IMPLANTAÇÃO CENTRO DIA  
Objetivo -Construção da unidade

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal Nº 3.566, de 10 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 1.526.774,76 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Função: 0008 - Assistência Social  
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa idosa  
Programa: 0118 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Ação: 1169-IMPLANTAÇÃO CENTRO DIA  
Elemento: 4490510000000000000 - Obras e instalações..... R\$ 316.666,66  
Vínculo: 27017011-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

neres dos Estados centro dia

Elemento: 44905100000000000000 - Obras e instalações.....R\$ 633.333,34  
Vínculo: 17017011-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados centro dia  
Elemento:44905100000000000000 - Obras e instalações..... R\$ 576.774,76  
Vínculo: 25000001-Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Total do Crédito..... R\$ 1.526.774,76

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º:

I-Superávit fonte de recurso 27017011-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados centro dia..... R\$ 316.666,66

II- Excesso fonte de recurso 17017011-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados centro dia..... R\$ 633.333,34

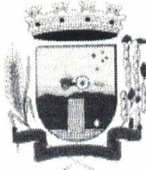
III-Superávit fonte de recurso 25000001- Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE ..... R\$ 576.774,76

Total do Crédito ..... R\$ 1.526.774,76

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 11 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Nº 018, de 11 de março de 2026, tem por finalidade solicitar autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial, bem como para a inclusão de elemento de despesa no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com o objetivo de viabilizar a execução de ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A presente proposta trata de ajuste técnico-contábil necessário para assegurar a correta alocação de recursos financeiros destinados à implantação do Centro Dia para a Pessoa Idosa, estrutura que visa oferecer atendimento especializado, promovendo acessibilidade, conforto, segurança e inclusão social.

A implantação do Centro Dia decorre de convênio firmado por meio do FPE - Proposta Nº 1837/2025, que tem por objetivo a construção de uma unidade destinada ao atendimento de pessoas idosas no Município, fortalecendo a rede de proteção social e ampliando os serviços voltados a esse público.

A iniciativa constitui importante política pública no âmbito da assistência social, estando alinhada às diretrizes da Proteção Social de Média Complexidade, previstas nas normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, da convivência familiar e comunitária e da proteção da pessoa idosa.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal

Vínculo		Igual	25000001	Calcular
Im Superavit Financeiro	Calculo Automático	Alteração Orçamentaria	Excluir	Excluir
Vínculo		Descrição	Superávit Inicial	Saldo a Liquidar
25000001		Recursos não Vinculados de Impostos LÍVRE	11.796.102,92	10.386.179,00



FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul

Data: 11/08/2025

Folha: 0001

Proposta 1837/2025

Situação: Aprovado

Proposta		
Proponente CNPJ	Nome Proponente	Município Sede
87613105000102	MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	SANTO AUGUSTO
Título do Projeto		
Bem Viver Melhor Idade		
Objeto		
Implantação de uma unidade de Centro Dia para Pessoas Idosas por meio de obra de construção		
Justificativa		
<p>O Centro Dia, servirá de ponto de acolhimento a Pessoa Idosa, considerando o crescimento expressivo desta população no Município de Santo Augusto. Famílias fragilizadas com menos membros disponíveis para cuidados contínuos a esta população, situação agravada pela migração de filhos para outras cidades, aumento do trabalho informal e da pobreza entre os cuidadores familiares, principalmente mulheres, podem acarretar problemas de negligência e sobrecarga da família. O acolhimento durante o dia, com cuidados pessoais, alimentação, atividades socioeducativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estarão promovendo autonomia, prevenindo situações de negligência e sobrecarga familiar. Além disso é um recurso estratégico para evitar institucionalizações precoces ou desnecessárias, apoiar famílias cuidadoras que, muitas vezes, não tem condições de prover cuidados em tempo integral. Visamos ainda com o cuidado, o fortalecimento e envelhecimento com dignidade. Sendo esta uma medida de proteção social, e uma resposta humanizada e estratégia ao novo perfil populacional do Município, alinhada às diretrizes da PNAS e às recomendações do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741/2003)</p>		
Público Alvo		
<p>O público ao qual se destina o projeto é para pessoas idosas, que participam ou não das atividades desenvolvidas pelo grupo do CRAS, que apresentam graus de dependência I e II, caracterizada por idosos com limitações leves a moderadas para realização das atividades da vida diária e da vida prática, exigindo acompanhamento parcial de cuidadores. Atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social e vivência de violação de direitos.</p>		
Descrição dos resultados esperados		
<p>Os resultados pretendidos são: Promoção da autonomia e dignidade dos idosos por meio dos cuidados diários. Redução da sobrecarga familiar e prevenção da negligência. Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários. Apoio às famílias cuidadoras. Melhora na qualidade de vida de idosos do Município. Prevenção a institucionalização precoce e desnecessária. Alinhamento com as políticas públicas de proteção social.</p>		
Informações relativas a capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto		
<p>O município conta com capacidade orçamentária para contratação de equipe técnica qualificada, experiente e com capacidade para o gerenciamento do convênio, para dar efetivo funcionamento ao equipamento ora requerido,</p>		

**Representante Legal**

Nome  
LILIAN FONTOURA DEPIERE

**Partícipe**

CNPJ	Nome Partícipe	Tipo Participação
------	----------------	-------------------

**Valor Proposta**

Contrapartida	Participar com um valor maior que o mínimo		
Regra Geral (LDO)	Não		
	Valor Repasse Estadual	Valor Contrapartida	Valor Total
	950000,00	576.774,76	1.526.774,76
	Contrapartida Financeira	Contrapartida Bens Próprios	Contrapartida Serviços
	576.774,76	0,00	0,00



FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul

Data: 11/08/2025

Folha: 0002

**Cronograma Previsto**

Data inicio Prevista	Duração Execução (meses)
20/08/2025	12

**Parcelas**

Parcela	Valor (R\$)	Pagamento
1	508.924,92	Imediato
2	508.924,92	90 dias
3	508.924,92	180 dias
<b>Total</b>	<b>1.526.774,76</b>	

**Metas**

Meta	Valor (R\$)	Início	Término
1 - Construção de Centro Dia para atendimento a 20 Pessoas Idosas.	1.526.774,76	Mês 1	Mês 12
<b>Total</b>	<b>1.526.774,76</b>		

**Etapas**

Etapas	Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1 - INFRAESTRUTURA	UN	1	Mês 1	Mês 4
1.2 - SUPRAESTRUTURA	UN	1	Mês 5	Mês 8
1.3 - ACABAMENTO	UN	1	Mês 9	Mês 12